



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.347

DECRETO



DECRETO Nº 9.603, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.348, de 19 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

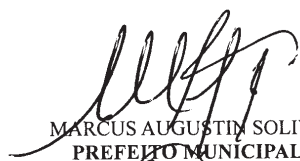
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades		
05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	382	R\$ 183.000,00

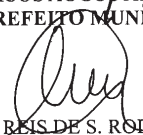
Total R\$ 183.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura o recurso recebido através da Portaria nº 1.329, de 31 de maio 2022.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.347

DECRETO



DECRETO Nº 9.604, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.349, de 19 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 153.600,00 (Cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0102.2549 - Atendimento Médico em Especialidades		
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	382	R\$ 153.600,00

Total R\$ 153.600,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura o recurso recebido através da Portaria nº 1.308, de 30 de maio 2022.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.347

DECRETO



DECRETO Nº 9.605, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.350, de 19 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 65.958,48 (Sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0105.2551 - Vigilância em Saúde		
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	400	R\$ 43.200,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	397	R\$ 22.758,48

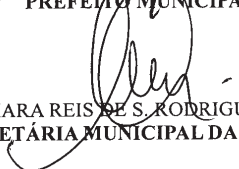
Total R\$ 65.958,48

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura o recurso recebido através da Portaria nº 1.136, de 20 de maio 2022.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.347

DECRETO



DECRETO Nº 9.606, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.353, de 19 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.501,04 (Um mil, quinhentos e um reais e quatro centavos) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

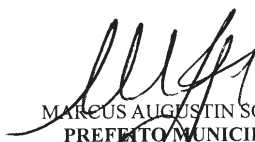
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0105.2551 – Vigilância em Saúde		
91 – Tesouro – Exercícios Anteriores		
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	712	R\$ 1.501,04

Total R\$ 1.501,04

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura o saldo remanescente para devolução do recurso oriundo de doação através do JECRIN para insumos no combate ao COVID 19.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.347

DECRETO



DECRETO Nº 9.607, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.351, de 19 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0102.2549 - Atendimento Médico em Especialidades		
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	382	R\$ 200.000,00

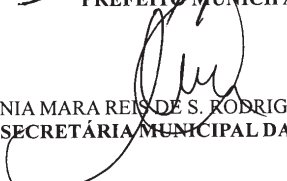
Total R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura o recurso recebido através da Emenda Parlamentar nº 36000458120202200.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.347

DECRETO



DECRETO Nº 9.608, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.352, de 19 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica		
05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	359	R\$ 150.000,00

Total R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura o recurso recebido através da Portaria 828, de 12 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.347

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.371, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 215.999,00 (Duzentos e quinze mil, novecentos e noventa e nove reais), na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao recurso Federal recebido através das Emendas Parlamentares 39280006 e 27960006, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de Saúde, conforme Portaria 1.159 de 24 de Maio de 2022. A classificação orçamentária será:

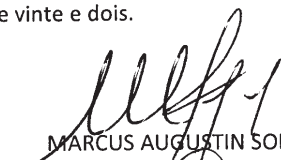
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica		
05 – Federal		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	364	R\$ 215.999,00

Total: R\$ 215.999,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recurso Federal recebido através das Emendas Parlamentares 39280006 e 27960006.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.347

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.372, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, referente a Recurso Federal – Emenda Parlamentar 36000463233202200, para incremento temporário ao Piso da Atenção Primária à Saúde. A classificação orçamentária será:

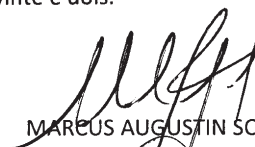
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica		
05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	359	R\$ 300.000,00

Total: R\$ 300.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o Recurso Federal – Emenda Parlamentar 36000463233202200.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.347

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.373, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 810.000,00 (Oitocentos e dez mil de reais), na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos recursos recebidos através das Emendas Parlamentares de proposta nº 6000456984202200 e nº 36000457096202200 para incremento temporário do Piso da Atenção Primária em Saúde. A classificação orçamentária será:

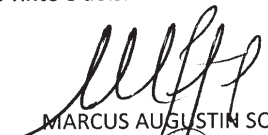
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica		
05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	359	R\$ 510.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	355	R\$ 300.000,00

Total: R\$ 810.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recurso recebido através da Emenda Parlamentar nº 36000456984202200 e nº 36000457096202200.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.347

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.374, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social, proveniente dos recursos recebidos das Emendas parlamentares 202239460007 e 202237300003. A classificação orçamentária será:

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados		
08.241.0018.2613 – Bloco de Proteção Social Especial a Idosos - Federal		
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	448	R\$ 200.000,00

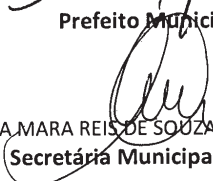
Total: R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura as Emendas parlamentares 202239460007 e 202237300003.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.